



LEI ORDINÁRIA Nº 118

de 24 de setembro de 1961

Autoriza a Prefeitura Municipal a vender mediante Concorrência Pública ou Administrativa, as sucatas de ferro-velho que existem e o caminhão de propriedade da Prefeitura Municipal.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º.. *Fica o Poder Executivo autorizado a vender mediante Concorrência Pública ou Administrativa, as sucatas consideradas ferros velhos e o caminhão basculante de propriedade desta Prefeitura.*

Art. 2º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 1º de outubro de 1961.

João de Andrade Vieira Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 118/1961 - 24 de setembro de 1961

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em